

EDITAL Nº 019/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias, representada pelo Presidente, Sr. Ed Wilson Lino da Silva, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.922, de 08 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.537, de 02 de fevereiro de 2009, e suas posteriores alterações, tendo em vista a necessidade de manter o bom desenvolvimento e ampliação das atividades da FUNDEC, resolve tornar público a abertura de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2018 que se destina à seleção para contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva nos termos do art. 37, Inciso IX, da CRFB/88, no intuito de atender a Sede da FUNDEC e seus Centros de Ensino, nos quatro Distritos deste Município, sendo a Comissão Organizadora designada pela Presidência da FUNDEC, responsável pela Coordenação e pelo andamento de todas as etapas deste PSS nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se a selecionar profissionais para atender as necessidades da Diretoria de Ciência e Tecnologia e Diretoria de Educação estabelecendo as instruções para contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva, que serão convocados por ordem de classificação, conforme à necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 1.2 O PSS, compreenderá as fases, conforme descrição no item 08 deste edital: Triagem Curricular, Avaliação de Títulos, Experiências Profissionais, Entrevista e Conclusão em Curso de Pós Graduação (Lato Sensu) em Metrologia e Qualidade Aplicadas ao Ensino Técnico Profissional, a ser realizado em parceria, no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), localizado na Av. Nossa Sra. das Graças, 50 - Xerém, Duque de Caxias - RJ, CEP 25250-020.
- 1.3 O profissional contratado poderá, no interesse da FUNDEC, ter exercício multicampi (em mais de um Centro de Ensino), desde que tais Centros de Ensino, não distem mais de 60 km, para fins de atendimento de necessidade e planejamento institucional e complementação de carga horária de trabalho, prioritariamente a de ensino.
- 1.4 A área de atuação dos contratados será nos cursos Técnicos de Soldagem, Logística, Redes de Computadores e Agricultura, ofertados nos Centros de Ensino FUNDEC.
- 1.5 O contrato de trabalho será por prazo determinado, nos termos deste Edital, bem como, da Legislação Municipal aplicável e dos regulamentos e normas internas da FUNDEC.
- 1.6 A rescisão do contrato ocorrerá nos casos previstos na Lei Municipal nº 1.922/2005, de 08 de dezembro de 2005.

2. DAS VAGAS E DA TITULAÇÃO EXIGIDA

2.1 QUADRO DE PROFESSORES I DE ENSINO TÉCNICO, SECRETARIA ESCOLAR E SUPERVISÃO PEDAGÓGICA.

Função	Áreas de Atuação	Nº de Vagas	Carga Horária	Titulação Exigida
Professor I - Português, Inglês e Metodologia Científica	Português Instrumental; Inglês Instrumental; Metodologia Científica.	01	30h	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa, em Instituição reconhecida pelo MEC, preferencialmente com experiência em docência.
Professor I - Matemática e Estatística	Matemática Aplicada; Matemática Aplicada a Logística; Estatística.	01	30h	Licenciatura Plena em Matemática ou Graduação em Estatística, em Instituição reconhecida pelo MEC, preferencialmente com experiência em docência.
Professor I - Informática e Redes	Informática Aplicada; Redes.	01	16h	Graduação em Computação, ou em Ciências da Computação, ou em Tecnologia da Informação, ou em Sistemas de Informação, ou Curso Superior em Tecnologia da Informação com ênfase em Redes, ou Curso de Tecnologia em Banco de Dados em Instituição reconhecida pelo MEC, preferencialmente com experiência em docência.
Professor I - Desenho Técnico, Soldagem, Materiais e Metrologia	Desenho Técnico/CAD; Fundamentos de Soldagem; Introdução à Ciência dos Materiais; Metrologia.	01	20h	Graduação em Engenharia Mecânica, ou em Engenharia de Produção, ou Engenharia em Eletromecânica, ou Engenharia dos Materiais ou Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica em Instituição reconhecida pelo MEC, preferencialmente com experiência em docência.
Professor I - História, Cidadania e Relações Interpessoais	Histórico da Cidade de Duque de Caxias; Cidadania; Relações Interpessoais Éticas e Sociais.	01	16h	Graduação em História ou Licenciatura Plena em História, em Instituição reconhecida pelo MEC, preferencialmente com experiência em docência.
Professor I - Redes (Certificação Cisco I)	CISCO I.	01	16h	Graduação em área de Informática ou Curso Superior em Tecnologia da Informação com ênfase em Redes e especialização nos cursos Cisco CCNA em Instituição reconhecida pelo MEC, preferencialmente com experiência em docência.
Professor I - Administração, Logística e Agronegócio	Administração; Gestão de Pessoas; Logística; Agronegócio.	01	20h	Graduação em Administração ou em Curso Superior de Tecnologia em Logística, em Instituição reconhecida pelo MEC, preferencialmente com experiência em docência.
Professor I - Agricultura	Agricultura Geral; Horticultura; Morfologia e Fisiologia Vegetal; Fruticultura.	01	20h	Graduação em Agronomia em Instituição reconhecida pelo MEC, preferencialmente com experiência em docência.
Professor I - Meio Ambiente, Gestão e Segurança do Trabalho	Meio Ambiente e Recursos Naturais; Agroecologia; Gestão da Empresa Rural; Segurança do Trabalho.	01	20h	Graduação em Agronomia, ou em Ciências Agrícolas, em Instituição reconhecida pelo MEC, preferencialmente com experiência em docência.
Professor I - Logística (Coordenador Técnico)	Logística CT.	01	20h	Graduação em Administração, ou em Engenharia de Produção, ou em Curso Superior de Tecnologia em Logística, ou em Gestão de Processos Industriais, em Instituição reconhecida pelo MEC, preferencialmente com

				experiência em docência.
Professor I - Redes (Coordenador Técnico)	Redes – CT.	01	20h	Graduação na área de Informática ou em Computação, ou em Ciências da Computação, ou em Tecnologia da Informação, ou em Sistemas de Informação, ou Curso Superior em Tecnologia da Informação com ênfase em Redes, ou Curso de Tecnologia em Banco de Dados, em Instituição reconhecida pelo MEC, preferencialmente com experiência em docência.
Professor I - Soldagem (Coordenador Técnico)	Soldagem – CT.	01	20h	Graduação em Engenharia mecânica, ou em Engenharia Metalúrgica, ou em Engenharia de Materiais ou em Curso Superior em Tecnologia de Processos Metalúrgicos em Instituição reconhecida pelo MEC, preferencialmente com experiência em docência.
Professor I - Agricultura (Coordenador Técnico)	Agricultura – CT.	01	20h	Graduação em Agronomia em Instituição reconhecida pelo MEC, preferencialmente com experiência em docência.
Auxiliar Administrativo	Secretaria Escolar.	03	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia em Instituição reconhecida pelo MEC ou Curso Técnico em Secretaria Escolar. No caso de Curso Técnico em Instituição devidamente autorizada, preferencialmente com experiência na área.
Supervisor Pedagógico	Supervisor Pedagógico.	01	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia em Instituição reconhecida pelo MEC ou Pós Graduação em Supervisão Escolar ou Administração Escolar, preferencialmente com experiência na área.
Professor I - Soldagem, Fabricação e Resistência dos Materiais	Processos de Soldagem; Processos de Fabricação; Resistência dos Materiais.	01	16h	Graduação em Engenharia Mecânica, ou em Engenharia de Produção, ou Engenharia Eletromecânica, ou em Engenharia dos Materiais ou Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica em Instituição reconhecida pelo MEC, preferencialmente com experiência em docência.
Professor I - Redes (Certificação Cisco II)	CISCO II.	01	16h	Graduação em área de Informática ou Curso Superior em Tecnologia da Informação com ênfase em Redes e especialização nos cursos Cisco CCNA em Instituição reconhecida pelo MEC, preferencialmente com experiência em docência.
Professor I - Topografia, Edafologia, Forragicultura e Mecanização	Topografia; Edafologia; Forragicultura; Mecanização.	01	20h	Graduação em Agronomia ou em Ciências Agrícolas em Instituição reconhecida pelo MEC, preferencialmente com experiência em docência.
Professor I - Logística	Logística II.	01	16h	Graduação em Administração ou em Curso Superior de Tecnologia em Logística em Instituição reconhecida pelo MEC, preferencialmente com experiência em docência.

LEGENDA: CT (COORDENADOR TÉCNICO)

3. DO REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO INICIAL

A remuneração inicial é composta pela soma do vencimento básico e retribuição por titulação (titulação máxima concluída), de acordo com a tabela abaixo:

Regime de Trabalho	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação		
		E	M	D
-	-	-	-	-
Professor 16h	R\$ 1.600,00	R\$ 160,00	R\$ 320,00	R\$ 480,00
Professor 20h	R\$ 2.000,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00
Professor 30h	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00
Secretária Escolar 40h	R\$ 1.900,00	-----	-----	-----
Supervisor Pedagógico 40h	R\$ 3.500,00	-----	-----	-----

LEGENDA: E (Especialização); M (Mestrado); D (Doutorado)

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente, por meio do endereço eletrônico www.fundec.rj.gov.br no período compreendido entre 04 de outubro de 2018 (a partir das 10:00h) até 09 de outubro de 2018 às 23:59h;

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas contidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos ao cargo pretendido;

4.3 Os currículos deverão estar no formato da Plataforma Lattes (CNPq), <http://lattes.cnpq.br/> contendo respectivo link para acesso online do currículo na plataforma;

4.4 A não comprovação dos documentos, no ato da entrevista, implicará na eliminação do candidato;

4.5 A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente;

4.6 Após o término das inscrições, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações;

4.7 O preenchimento do formulário de inscrição, no endereço eletrônico www.fundec.rj.gov.br é de inteira responsabilidade do candidato, não serão aceitos cadastros condicionais e/ou extemporâneos, por procuração, nem via postal, e-mail, fax ou similar;

4.8 Só será aceita uma inscrição por candidato;

4.9 As inscrições para este Processo Seletivo - PSS serão gratuitas.

5. DOS REQUISITOS À INSCRIÇÃO

5.1 Poderão participar do PSS, brasileiros, natos ou naturalizados, ou portugueses amparados pela reciprocidade de direitos advinda de legislação específica, que preencham os requisitos constantes no presente edital e na forma da legislação em vigor;

5.2 Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos até a data da contratação;

5.3 Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

5.4 Possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo bem como os demais requisitos básicos na data da contratação;

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão Organizadora publicará, no endereço eletrônico da FUNDEC, a relação preliminar dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, conforme Cronograma (anexo I);

6.2 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recursos à Presidência da Comissão Organizadora do PSS, no prazo de 01 (um) dia, mediante Requerimento fundamentado disponibilizado no endereço eletrônico da FUNDEC que decidirá a questão;

6.3 Encerrado o prazo fixado pelo item 6.2, a Comissão Organizadora publicará, no endereço eletrônico da FUNDEC, a relação final dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, após a decisão dos recursos.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Os candidatos com deficiência terão prioridade na convocação para celebração de contrato temporário em atendimento ao que determina o Art. 37, Inciso VIII, da CRFB e ao que dispõem a Lei n° 2.482, de 14 de dezembro de 1995 e percentual de 10% estabelecido pela Lei Municipal n° 1.922, de 08 de dezembro de 2005 § 2°, Inciso VI, Art. 2°;

7.2 Os candidatos com deficiência, convocados prioritariamente, apresentarão atestado de saúde ocupacional que declare a existência da deficiência e a compatibilidade de sua deficiência com o cargo para o qual se candidatou;

7.3 Os portadores com deficiência que não optarem, no momento da inscrição, por se candidatar à reserva para deficientes, não serão contemplados pela norma do caput do Art. 6°, da Lei Municipal n° 1.922/2005, de 08 de dezembro de 2005.

8. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O processo seletivo simplificado compreenderá etapas, sendo todas eliminatórias, e ao final do processo seletivo compreenderá a classificação final:

8.1 TRIAGEM CURRICULAR (ETAPA I)

8.1.1 A triagem curricular será realizada pela Comissão Organizadora e levará em consideração a aderência dos Candidatos às demandas descritas no item 2;

8.1.2 Serão considerados aptos, apenas candidatos portadores de diploma de graduação, emitidos por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.

8.1.3 O resultado da análise curricular será divulgado no endereço eletrônico da FUNDEC conforme Cronograma (Anexo 1), quando serão informados os candidatos classificados para as próximas etapas do processo – avaliação de títulos/experiência profissional e entrevista;

8.2 AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ETAPA II)

8.2.1 Serão convocados para a fase de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, de natureza eliminatória/classificatória, os candidatos aptos na etapa de Triagem Curricular;

8.2.2 Os títulos apresentados serão considerados apenas uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla;

8.2.3 A entrega dos documentos e títulos, previstos na Tabela de Pontuação de Títulos e Experiência Profissional (Anexo 2) far-se-á pessoalmente. O candidato deverá apresentar-se na sede da FUNDEC, conforme Cronograma (Anexo 1), munido de documentos originais e respectivas cópias dos títulos (diplomas, certificados, declaração e certidão de conclusão expedidos por Órgão Oficial da Instituição de Ensino) e demais documentos comprobatórios para conferência da autenticidade dos documentos, cujas cópias poderão ser autenticadas por servidor público, sendo só a partir de então validados. A falta dos documentos originais terá como consequência a não validação dos dados, fato que poderá acarretar na eliminação do candidato;

8.2.4 Além dos documentos e títulos, previstos na Tabela de Pontuação de Títulos e Experiência Profissional (Anexo 2), o candidato deverá trazer seu Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq, em modelo completo;

8.2.5 Serão aceitos como documentos comprobatórios diplomas ou certidão oficial da Instituição de Ensino (para os casos de graduação e pós-graduação stricto sensu – mestrado e doutorado) ou certificados (para os casos de pós-graduação lato sensu – especialização/MBA) e que conste que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC. Não serão aceitos documentos provisórios tais como atas, declarações de conclusão, ementas, etc.

8.2.6 Os diplomas em língua estrangeira deverão estar devidamente revalidados por instituição nacional e acompanhados de tradução juramentada. No caso de certificação de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, o documento deverá estar acompanhado de tradução juramentada, o que não será exigido para os demais documentos em língua estrangeira.

8.2.7 O resultado Final da Fase de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, será divulgado no endereço eletrônico da FUNDEC, conforme Cronograma (Anexo 1).

8.3 DOS RECURSOS

8.3.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Presidência da Comissão Organizadora do PSS, nos períodos previstos deste edital (Anexo 1), apresentando recurso, somente via Internet, no endereço eletrônico da FUNDEC;

8.3.2 Para as situações descritas nos itens 8.1 e 8.2, será aceito apenas um único recurso por evento;

8.3.3 Serão indeferidos sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou dos moldes expressos;

8.3.4 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Organizadora, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no Cronograma (Anexo 1), constituindo-se em única e última instância.

8.4 ENTREVISTA (ETAPA III)

8.4.1 Serão convocados para a fase de entrevista, de natureza classificatória, os 10 (dez) primeiros colocados de cada cargo, considerados aptos na fase de avaliação de títulos e experiência profissional;

8.4.2 Critérios subjetivos para análise da entrevista:

Atitude e Comportamento	2,5
Exposição do Currículo	1,5
Comunicabilidade	1,0

8.4.3 A entrevista terá valor máximo de 05 (cinco) pontos;

8.4.4 O candidato que não comparecer na data de convocação para a entrevista, será automaticamente eliminado;

8.4.5 O resultado Final da Fase de Entrevista será divulgado no endereço eletrônico da FUNDEC, conforme o Cronograma (Anexo 1).

8.5 INSCRIÇÃO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU) – INMETRO (ETAPA IV)

8.5.1 Serão convocados, para fazer inscrição no Curso de Pós-Graduação (Lato Sensu) em “Metrologia e Qualidade Aplicadas ao Ensino Técnico Profissional” a ser realizado no período de Novembro de 2018 à Janeiro de 2019 no INMETRO, localizado na Av. Nossa Sra. das Graças, 50 - Xerém, Duque de Caxias - RJ, CEP 25250-020, os candidatos aprovados nas etapas deste edital, pertencentes ao quadro Professor, Administrativo e Supervisor Pedagógico, com o seguinte quantitativo de vagas:

Professor	25
Administrativo / Sup. Pedagógico	15

8.5.2 A conclusão do curso de pós-graduação citado no item 8.5.1 constitui-se pré-requisito obrigatório para efetivação do contrato de trabalho, para lecionar nos cursos técnicos oferecidos pela FUNDEC;

8.5.3 Será concedida, ao profissional matriculado no curso em epígrafe, bolsa no valor de R\$ 400,00 por mês, para custeio na realização do curso;

8.5.4 Os demais candidatos aprovados no Processo Seletivo irão compor o cadastro de reserva, serão convocados a partir das demandas que venham surgir, respeitando-se a ordem de colocação de cada candidato por cargo.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Após a conclusão do curso de pós-graduação no INMETRO, conforme cronograma (Anexo 1) , os candidatos serão convocados, pelo Departamento Pessoal da FUNDEC, via endereço eletrônico, e-mail e/ou telefone, sendo o candidato responsável pela indicação correta e atualização dos seus dados;

9.2 Os candidatos convocados, deverão comparecer à Sede FUNDEC (Departamento Pessoal) situada na Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque – Duque de Caxias – RJ, em local, dia, e hora determinados na convocação, munidos da seguinte documentação original e fotocópia:

- 02(duas) fotos 3x4 recentes;
- Comprovante de Escolaridade e Formação;
- Registro no Conselho, se for o caso;
- Identidade, na validade;
- CPF;
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de votação/justificativa;
- Certificado de Reservista ou C.A.M., constando dispensa, se do sexo masculino;
- Se casado (a), certidão de casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Declaração de Imposto de Renda do ano Calendário Atual;
- Comprovante de Naturalização, quando for o caso;
- Comprovante de Residência do último mês (energia, água, condomínio, IPTU, Plano de Saúde);
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Carteira de Vacinação com tipo sanguíneo e fator RH;

9.2.1 A não apresentação dos documentos supracitados, na data de comparecimento agendada, implicará na eliminação do candidato por desistência.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A Contratação que se trata o presente edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço por tempo determinado, observado os preceitos da Lei Municipal nº 1.922 de 08

de dezembro de 2005, e atendendo ao que dispõe o Decreto Municipal nº 5.537, de 02 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto Municipal 6.051, de 15 de julho de 2011 e Decreto Municipal nº 6.077, de 05 de setembro de 2011;

10.2 Os contratos terão direito, além dos seus vencimentos, a férias, 13º (décimo terceiro) salário, licença maternidade e licença paternidade;

10.3 Os Contratados não farão jus ao recebimento de vale-transporte, anotação em CTPS, nem ao recolhimento de FGTS;

10.4 Os Contratados estarão sujeitos ao Regime Previdenciário, conforme previsto no art. 9, Inciso I, alínea “I” do Decreto Federal nº 3.048/99;

10.5 A contratação proveniente deste Edital está sujeita às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos, de acordo com incisos XVI e XVII, Art. nº 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e o normatizado no Art. 6º da Lei Municipal nº 1.922 de 08 de dezembro de 2005, e atendendo ao que dispõe o Decreto Municipal nº 5537, de 02 de fevereiro de 2009, com as devidas exceções;

10.6 O prazo dos contratos firmados será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, até o prazo máximo de 72 (setenta e dois) meses, na forma da Lei Municipal nº 2.692, de 07 de abril de 2015, e terão eficácia a partir da data de suas formalizações;

10.7 Os contratos serão assinados em 04 (quatro) vias, de igual teor, pelo Presidente, ou de quem por ele expressamente delegado, como representante da FUNDEC, pelo contratado e por mais 02 (duas) testemunhas, ficando a primeira via com o contratado, a segunda arquivada no Departamento de Pessoal da FUNDEC, a terceira enviada para publicação no Boletim Oficial do Município, e a quarta via enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da contratação.

11. DOS ANEXOS

11.1 ANEXO 1 – CRONOGRAMA;

11.2 ANEXO 2 – TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O PSS será presidido por intermédio de Comissão Regulamentadora composta por 05 (cinco) servidores designados através da Portaria expedida pela Presidência da FUNDEC, como já previsto no preâmbulo deste Edital e supervisionado pela Diretoria de Educação da Fundação;

12.2 Este Edital terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

12.3 Caso o candidato, por impedimento de qualquer natureza, após sua convocação, interrompa o procedimento de contratação, por mais de 05 (cinco) dias, será considerado desistente e, portanto, eliminado do PSS;

12.4 Não será fornecido ao candidato, qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação;

12.5 A classificação do candidato no PSS não implica direito a contratação, cabendo a FUNDEC, exclusivamente, a decisão quanto a conveniência e oportunidade das convocações para o provimento das demandas verificadas;

12.6 Caberá ao contratado, para prover demanda da Sede da FUNDEC e nos Centros de Ensino FUNDEC, nos 04 (quatro) Distritos deste Município, arcar com as despesas de sua locomoção e alimentação;

12.7 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, importarão na insubsistência do cadastro e poderão levar à sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da FUNDEC, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis;

12.7.1 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto à FUNDEC, se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita;

12.8 Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pelo Departamento de Pessoal da FUNDEC.

12.9 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 03 de Outubro de 2018.

ED WILSON LINO DA SILVA
Presidente da Fundec
Matr. 240.227-0

EDITAL Nº 019/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ANEXO 1
CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Período de Inscrições	04/10/2018 a partir das 10h a 09/10/2018 finalizando às 23:59h	www.fundec.rj.gov.br
Publicação Prévia da Homologação das Inscrições	10/10/2018	www.fundec.rj.gov.br
Recurso da Homologação das Inscrições	11/10/2018	www.fundec.rj.gov.br
Publicação Final da Homologação das Inscrições	13/10/2018	www.fundec.rj.gov.br
Convocação dos Aprovados na ETAPA I para ETAPA II	15/10/2018	www.fundec.rj.gov.br
Recurso do Resultado da ETAPA I	16/10/2018	www.fundec.rj.gov.br
Realização da ETAPA II	17/10/2018 a 19/10/2018	Sede da Fundec
Convocação dos Aprovados na ETAPA II para ETAPA III	22/10/2018	www.fundec.rj.gov.br
Recurso do Resultado da ETAPA II	23/10/2018	www.fundec.rj.gov.br
Convocação dos Aprovados na ETAPA II para ETAPA III	24/10/2018	www.fundec.rj.gov.br
Realização da ETAPA III	25/10/2018 à 26/10/2018	Sede da Fundec
Lista Final dos Habilitados para ETAPA IV	29/10/2018	www.fundec.rj.gov.br
Recurso da Lista de Habilitados para ETAPA IV	30/10/2018	www.fundec.rj.gov.br
Resultado Final de Habilitados para ETAPA IV	31/10/2018	www.fundec.rj.gov.br
Matrícula no Curso de Pós-Graduação	01/11/2018, 05/11/2018 a 06/11/2018	Sede da Fundec
Realização do Curso de Pós-Graduação	Novembro de 2018 à Janeiro de 2019	Sede do INMETRO

EDITAL Nº 019/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

ANEXO 2
 TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A. TÍTULOS ACADÊMICOS OBTIDOS (APENAS O MAIOR TÍTULO SERÁ PONTUADO)	PONTUAÇÃO VALOR	
	A.1 Diploma de Doutor, Livre Docente ou Notório Saber, diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	45,0
A.2 Diploma de Doutor, Livre Docente ou Notório Saber, em especialidade distinta do perfil pleiteado.	25,0	
A.3 Diploma de Mestre diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	25,0	
A.4 Diploma de Mestre em especialidade distinta do perfil pleiteado.	10,0	
A.5 Certificado de Especialização diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	10,0	
A.6 Certificado de Especialização em especialidade distinta do perfil pleiteado.	5,0	
A.7 Curso Técnico diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	5,0	
A.8 Certificado de Aperfeiçoamento diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	3,0	
A.9 Certificado de Aperfeiçoamento em especialidade distinta do perfil pleiteado.	1,0	
A.10 Diploma de Graduação.	Não será pontuado por ser habilitação obrigatória	
B. ATIVIDADES DE ENSINO E DE EXTENSÃO (A PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE QUESITO É DE 30 PONTOS)	PONTUAÇÃO	
	POR UNIDADE	MÁXIMA
B.1 Exercício de Magistério em Ensino Superior.	3,0/ano	15,0
B.2 Exercício de Magistério em Educação Básica.	4,0/ano	20,0
B.3 Atividades de administração, supervisão e orientação pedagógica em Educação Básica.	0,2/ano	-
B.4 Participação em ensino não regular (conferências, mesas redondas, cursos, etc.), diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	0,2/item	2,0
B.5 Orientação de tese de doutorado aprovada, diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	4,0/tese	12,0
B.6 Orientação de tese de doutorado aprovada, em especialidade distinta do perfil pleiteado.	2,0/tese	6,0
B.7 Orientação de dissertação de mestrado aprovada, diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	2,0/dissertação	12,0
B.8 Orientação de dissertação de mestrado aprovada, em especialidade distinta do perfil pleiteado.	1,0/tese	6,0
B.9 Orientação de monografia de especialização aprovada, diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	0,5/monografia	-

B.10 Orientação de monografia de especialização aprovada, em especialidade distinta do perfil pleiteado.	0,2/monografia	2,0
B.11 Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação, diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	0,2/monografia	2,0
B.12 Orientação de Programa de Educação Tutorial (PET).	0,5/grupo-ano	2,0
B.13 Orientação de bolsista de iniciação científica ou de iniciação à docência, diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	0,2/bolsista-ano	-
B.14 Orientação de bolsista de monitoria.	0,2/bolsista-ano	2,0
B.15 Orientação de bolsista de extensão, diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	0,2/bolsista-ano	-
B.16 Participação como membro efetivo de banca examinadora de tese de doutorado, diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	0,5/tese	3,0
B.17 Participação como membro efetivo de banca examinadora de tese de doutorado, em especialidade distinta do perfil pleiteado.	0,3/tese	3,0
B.18 Participação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado, diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	0,3/dissertação	3,0
B.19 Participação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado, em especialidade distinta do perfil pleiteado.	0,2/dissertação	2,0
B.20 Participação como membro efetivo de banca examinadora de monografia de especialização, diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	0,2/monografia	1,0
B.21 Participação como membro efetivo de banca examinadora de monografia ou trabalho final em curso de graduação, diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado.	0,2/monografia	1,0
B.22 Participação como membro efetivo de comissão examinadora de concurso público para o magistério superior.	0,3/concurso	1,5
B.23 Coordenação de projeto de extensão ou de iniciação à docência.	0,5/projeto	3,0
B.24 Coordenação de curso de extensão de duração mínima de 15 horas aula.	0,2/curso	2,0
B.25 Exercício de monitoria, iniciação científica ou participação em grupo PET, ou atividade de extensão.	0,2/semestre	-
B.26 Atestado de exercício profissional diretamente relacionado com a especialidade exigida no perfil pleiteado, comprovado por meio de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do contrato, sob pena de serem considerados apenas os meses inteiros que constarem do intervalo. Não será aceita a cópia da carteira de trabalho, salvo se constar data de início e término do vínculo. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida. (Nos casos de exercício de docência, preencher os itens B.1 e/ou B.2).	1,0/ano ou fração de ano igual ou superior a 6 meses.	5,0
C. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL (A PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE QUESITO É DE 20 PONTOS)	PONTUAÇÃO	
	POR UNIDADE	MÁXIMA
C.1 Autoria de livro sobre assunto de interesse na especialidade exigida no perfil pleiteado, publicado em editora com corpo editorial.	6,0/livro	-

C.2 Organização de livro sobre assunto de interesse na especialidade exigida no perfil pleiteado, publicado em editora com corpo editorial.		3,0/livro	-
C.3 Autoria de capítulo de livro sobre assunto de interesse na especialidade exigida no perfil pleiteado, publicado em editora com corpo editorial.		3,0/capítulo	-
C.4 Tradução de livro sobre assunto de interesse na especialidade exigida no perfil pleiteado, publicado em editora com corpo editorial.		2,0/livro	-
C.5 Art. completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na especialidade exigida no perfil pleiteado, classificado no Estrato do Qualis.	A1	6,0/art.	-
	A2	4,5/art.	-
	B1	3,5/art.	-
	B2	3,0/art.	-
	B3	2,5/art.	-
	B4	2,0/art.	-
	B5	1,5/art.	-
	C	1,0/art.	-
C.6 Trabalho científico apresentado em congresso e publicado na íntegra em anais relacionados com a especialidade exigida no perfil pleiteado.		1,0/trabalho	-
C.7 Trabalho científico apresentado em congresso com resumo expandido publicado em anais ou em revistas especializadas, relacionados com a especialidade exigida no perfil pleiteado.		0,2/trabalho	2,0
C.8 Trabalho científico apresentado em congresso com resumo simplificado publicado em anais ou em revistas especializadas, relacionados com a especialidade exigida no perfil pleiteado.		0,2/trabalho	2,0
C.9 Relatório técnico de pesquisa publicado.		0,5/relatório	2,5
C.10 Trabalhos técnicos e artísticos especializados.		0,5/trabalho	8,0
C.11 Prêmios por atividades científicas, artísticas e culturais.		0,5/prêmio	2,0
C.12 Consultorias a órgãos especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados.		0,5/consultoria	4,0
C.13 Artigos especializados publicados na imprensa.		0,2/art.	2,0
C.14 Manuais e outros instrumentos didáticos com ISBN ou publicados em mídia com corpo editorial.		0,4/item	4,0
C.15 Participação em congressos e seminários.		0,2/participação	2,0
C.16 Patente nacional ou internacional concedida, relacionados com a especialidade exigida no perfil pleiteado.		6,0/patente	-
C.17 Patente nacional ou internacional submetida relacionados com a especialidade exigida no perfil pleiteado, desconsiderando-se multiplicidade de registros nos vários países.		1,0/patente	3,0
D. ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO		PONTUAÇÃO	
(A PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE QUESITO É DE 5 PONTOS)		POR UNIDADE	MÁXIMA

D.1 Reitoria, Vice-Reitoria, Direção de Centro, Direção Geral de Institutos Federais, Universidades ou Pró-Reitorias.	0,5/ano	5,0
D.2 Outros cargos de Administração, como Direção de Departamentos de Pró-Reitorias ou assemelhados em Institutos Federais ou Universidades.	0,2/ano	1,0
D.3 Participação como Membro de Conselho Superior de Universidades ou Institutos Federais.	0,2/ano	1,0
D.4 Chefia de Departamento, Coordenação de Curso Técnico, Coordenação de Colegiado de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-graduação de caráter permanente.	0,2/ano	1,0
D.5 Coordenação de Curso de Especialização de caráter permanente ou eventual.	0,2/ano	1,0